



CHAMADA INTERNA Nº 02/2022 – IFPA CAMPUS AVANÇADO VIGIA

CADASTRO DE PROJETOS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), *Campus* Avançado Vigia, por intermédio do Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, convida seus servidores a apresentarem propostas de ações extensionistas para cadastro interno em fluxo contínuo, a serem desenvolvidos durante o ano de 2022.

1.2. Projeto de extensão é definido como ação formalizada na instituição, com objetivo específico e prazo determinado, com a intenção de promover resultados de amplo interesse, para a sociedade e para a comunidade interna do *Campus*;

1.3. Os projetos de extensão deverão ser elaborados e executados em articulação entre servidores docentes, técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa.

1.4. No âmbito desta chamada pública, serão consideradas atividades de extensão os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Arte, Cultura e Esporte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

2. DO OBJETIVO

2.1. O cadastramento de um projeto de extensão no IFPA Vigia, no ano de 2022, tem como objetivo acompanhar e divulgar as ações de extensão pelos servidores extensionistas do *Campus*, sem ônus para o IFPA, bem como resguardar o direito ao desenvolvimento de atividades de extensão aos servidores devidamente habilitados. Todas as atividades de extensão, para serem oficialmente reconhecidas pela instituição, deverão estar devidamente registradas em uma das instâncias da gestão de Extensão no IFPA.

3. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de no **mínimo 06 (seis)** e no **máximo 12 (doze)** meses.

3.2. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, que justifique a prorrogação com o parecer emitido pelo Comitê Científico do *Campus*, sob a anuência do



Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

3.3. O acompanhamento das atividades do projeto se fará por meio da Entrega de relatórios parciais e final.

3.4. Para projetos executados em até 08 (oito) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final.

3.5. Para projetos executados em períodos acima de 08 (oito) meses, deverão ser entregues relatório parcial e final.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR(A) DO PROJETO

4.1. O(A) coordenador(a) do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor (docentes e/ou técnicos-administrativos) do IFPA Vigia;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq aprovado no SIGAA, certificado pelo IFPA e com relatório anual de atividades entregue ao Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão;
- d) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Chamada Interna;
- e) Possuir experiência compatível com a função de docente/orientador e formador de recursos humanos;
- f) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas ou às chamadas de projetos do IFPA Vigia;
- g) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- h) Possuir disponibilidade de carga horária para o projeto; e
- i) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

5.1. Os estudantes do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA Vigia. Quando o projeto contar com dois ou mais alunos(as) voluntários(as), ao menos um(a) destes(as) deverá ser discente matriculado no IFPA Vigia. Poderão candidatar-se também alunos(as) externos(as), matriculados(as) em cursos aprovados pelo MEC e oferecidos por outra instituição de ensino, observado sempre o nível de escolaridade e faixa etária adequados para a atribuição;
- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto;
- b) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;



- c) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Executar as atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- e) Participar na elaboração dos relatórios do projeto;
- f) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- g) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos do IFPA;
- h) Submeter os resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais, apresentando-os, quando viável, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

6.1. O colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- b) Ser servidor (docentes e/ou técnicos-administrativos) do IFPA Vigia ou profissional externo de área compatível com a proposta do projeto;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais, chamadas internas e similares do IFPA;
- e) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Vigia;
- f) Colaborar no acompanhamento das fases distintas do projeto e elaborar relatórios;
- g) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos da Chamada Interna;
- h) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada projeto deverá ser encaminhado separadamente e deverá ter apenas um Coordenador(a).

7.2. Submissões com documentação incompleta acarretarão no indeferimento do cadastro do projeto.

7.3. Para cadastro dos projetos, o servidor deverá cadastrar o projeto via SIGAA e via processo (SIPAC), não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

7.4. A tramitação do projeto será:

- a) O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar a documentação para o Protocolo Geral do IFPA Vigia, via e-mail do protocolo (protocolo.vigia@ifpa.edu.br), para abertura de processo destinado ao Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do IFPA Vigia, com cópia para extensao.vigia@ifpa.edu.br.



- b) Não serão aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido nesta Chamada Interna.

7.5. Os documentos necessários para submissão da proposta são:

- a) Formulário de Identificação de Ação de Extensão (Anexo I);
- b) Formulário de Submissão de Ação de Extensão (Anexo II);
- c) Formulário de Indicação de Discente Voluntário (Anexo III);
- d) Plano de Trabalho do Discente Voluntário (Anexo IV);
- e) Plano de Trabalho do Extensionista – Colaborador, se houver (Anexo V);
- f) Declaração de Anuência de Chefias do(a) Coordenador(a) / Orientador(a) (Anexo VI);
- g) Declaração de Anuência de Chefias do Extensionista – Colaborador, se houver (Anexo VII).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cadastramento dos projetos ocorrerão em dois períodos distintos:

- a) O primeiro, referente aos projetos que serão desenvolvidos no 1º semestre de 2022 (referente - 2022.1); e
- b) O segundo período, referente aos projetos que serão desenvolvidos no 2º semestre de 2022 (referente - 2022.2).

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	16/02/2021
1º período (semestre 2022.1) de apresentação das propostas	17/02/2022 a 07/03/2022
Divulgação das propostas homologadas	08/03/2022
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	09/03/2022
Divulgação das propostas homologadas após recurso	10/03/2022
Resultado preliminar da avaliação das propostas	14/03/2022
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	15/03/2022
Resultado final das propostas cadastradas	16/03/2022
Início das atividades dos projetos	16/03/2022
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 16/09/2022
2º período (semestre 2022.2) de apresentação das propostas	01/06/2022 a 13/06/2022
Divulgação das propostas homologadas	14/06/2022
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	15/06/2022
Divulgação das propostas homologadas após recurso	16/06/2022
Resultado preliminar da avaliação das propostas	21/06/2022



Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	22/06/2022
Resultado final das propostas cadastradas	23/06/2022
Início das atividades dos projetos	30/06/2022
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 13/01/2023

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

9.1. Os projetos serão analisados com auxílio de consultores *Ad hoc*, os quais integram o Comitê Científico do IFPA Vigia, de outros *Campus* do IFPA ou de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, se assim achar necessário, sob a coordenação do Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA Vigia.

- O Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA Vigia, emitirá parecer contendo a análise da documentação apresentada;
- Após emissão de parecer do Comitê Científico, o Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA Vigia informará o coordenador do projeto sobre seu deferimento/indeferimento ou necessidade de ajustes;
- Os recursos deverão ser enviados para o e-mail extensao.vigia@ifpa.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do(a) Coordenador(a), e deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.

10.2. Os relatórios deverão ser entregue via e-mail (extensao.vigia@ifpa.edu.br) e processo (SIPAC) para o Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA Vigia;

10.3. Ao final do período do projeto cadastrado, eventualmente o coordenador e os membros do projeto poderão apresentar os resultados do seu trabalho em evento científico promovido pelo *Campus Vigia* (Semana Científica Integradora do Campus Avançado Vigia - SEMCI), bem como outros eventos externos, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral.

10.4. A emissão de Declaração e/ou Certificado pelo Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão para o(a) Coordenador e demais membros está condicionada ao cumprimento das obrigações destes dentro dos prazos estipulados na Chamada Interna.

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. Para critérios de comprovação, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:



- a) **Até 8h** semanais, por semestre, destinadas ao **coordenador(a) do projeto** para atividades de Extensão, previstas no Art. 18 da Resolução no 194/2018 CONSUP de 25 de setembro de 2018, e Apêndice F da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PRO- PPG – DTI – DGP.
- b) **Até 10h** semanais, por semestre, para **Discente(s)** Voluntário(s);
- c) **Até 5h** semanais, por semestre, para **Extensionista – Colaborador(a)** integrantes do projeto, conforme Apêndice F da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PRO- PPG – DTI – DGP. Esta carga horária não será cumulativa com a realizada em outros projetos, caso extrapolem o máximo exposto. Deve ser entregue pelo(a) colaborador(a) o(s) relatório(s) para comprovação das atividades e carga horária.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. O(A) Coordenador(a) do projeto, colaboradores e estudantes ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias desta Chamada Interna e entrega de relatórios dentro dos prazos estipulados
- b) Abandonar o projeto em desenvolvimento sem pedido oficial;
- c) A inadimplência acarreta na impossibilidade de participação do(a) coordenador(a) e do discente voluntário em qualquer modalidade de fomento à extensão do IFPA, bem como a submissão de novas propostas no período de 2 (dois) anos, ou até a regularização da situação (Art. 46, Resolução nº 174/2017-CONSUP).

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse do Campus Vigia ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Setor de Ensino, Pesquisa e Extensão, através da Coordenação de Pesquisa e Inovação, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Formulário de Identificação de Ação de Extensão;
- b) ANEXO II - Formulário de Submissão de Ação de Extensão;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- c) ANEXO III - Formulário de Indicação de Discente Voluntário;
- d) ANEXO IV - Plano de Trabalho do Discente Voluntário;
- e) ANEXO V - Plano de Trabalho do Extensionista – Colaborador;
- f) ANEXO VI - Declaração de Anuência de Chefias do (a) Coordenador (a) / Orientador (a);
- g) ANEXO VII - Declaração de Anuência de Chefias do Extensionista – Colaborador;
- h) ANEXO VIII - Relatório Parcial do (a) Coordenador (a) / Orientador (a);
- i) ANEXO IX - Relatório Parcial do Extensionista-Colaborador;
- j) ANEXO X - Relatório Final do (a) Coordenador (a) / Orientador (a);
- k) ANEXO XI - Relatório Final do Extensionista – Colaborador;
- l) ANEXO XII - Critérios de avaliação da proposta;
- m) ANEXO XIII - Formulário para Recurso.

Vigia - PA, 16 de fevereiro de 2022.

Fabricao Nilo L. da Silva.

Fabricao Nilo Lima da Silva

Chefe do Setor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Vigia
Port. nº 937/2020-GAB.

André Felipe da Costa Cunha
André Felipe da Costa Cunha
Dir. Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
Portaria Nº 2168 / 2019 - GAB. REITORIA - IFPA

André Felipe da Costa Cunha

Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Vigia
Port. nº 2168/ 2019-GAB.

Camila Vieira da Silva:22130460852
Assinado de forma digital por
Camila Vieira da Silva:22130460852
Dados: 2022.02.16 08:34:53 -03'00'

Camila Vieira da Silva

Diretora Geral
IFPA Campus Vigia
Port. nº 1311/2017-GAB.